



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN**  
**CNPJ 10.727.329/0001-02**

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 - Lagoa Nova - RN  
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A  
EMPRESA GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 10.727.329/0001-02**, COM SEDE NA PRAÇA JOAO MARINHO DANTAS, Nº 355, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, COM SEDE NA RUA ANTONIO BASILIO, CENTRO, ACARI/RN - **CNPJ/MF: 33.459.874/0001-60**, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. LUÍS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO, PORTADOR DO CPF SOB Nº 059.944.474-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTENOR CABRAL, 845, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN PARA NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - visando o atendimento de demandas judiciais e administrativos envolvendo o Contratante, perante os Órgãos Judiciais e Administrativos objetivando:1-Solução de contendas administrativas internas e externas.2-Realizar serviços de consultoria na área jurídica para emissão de Pareceres Jurídicos. 3-Orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em Geral. 4- Consultoria para auxiliar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal. 5-Elaboração de Projetos de Lei e outras demandas legislativa. 6- Cumprir a carga horária	05	Mês	2.500,00	12.500,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN**  
**CNPJ 10.727.329/0001-02**

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN  
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

presencial de no mínimo 02 vezes por semana.7-Efetuar suporte técnico nas Sessões Ordinárias, realizadas 01 vez por semana, especificamente nas Quintas-Feiras as 17:30h na Sede do Poder Legislativo Municipal.8-Prestar serviços de Forma Remota, através de telefone e e-mail sempre que solicitado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Nova. O Contratado deverá cumprir os requisitos de legalidades e especialização: ?O profissional deverá ter inscrição válida no Cadastro Nacional dos Advogados (CNA), que é mantido pelo Conselho Federal da OAB. ?O profissional deverá ter experiência de no mínimo 5 anos de atuação na esfera Municipal, Legislativa e Administrativa.

**VALOR TOTAL:**

**12.500,00**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme item 2.2 do presente termo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Exercício: 2021

Fonte: Recursos Ordinários

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Atividade: 0101.010310001.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. A Contratante pagará a Contratada a quantia ajustada até 10 (dez) dias úteis contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo a autorização expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Lagoa Nova e de conformidade com a nota fiscal/fatura e/ou recibo devidamente atestada, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN

CNPJ 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 - Lagoa Nova - RN

Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

8.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à contratada em até 10 dias do recebimento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

#### 8.5. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

8.5.5. O Gestor/Fiscal do contrato será designado por meio de portaria expedida pelo Gabinete da Presidência da Câmara.

9.5.5.1 O Servidor Srº João Pedro Fernandes de França, CPF 700.688.304-08, exercerá o papel de gestor/fiscal do contrato, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste termo e no contrato, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- d) anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- f) ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – pedido de autorização de despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- g) informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- h) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN

CNPJ 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN

Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

- i) comunicar à administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

### 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 9.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 9.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 9.3. Encaminhar para o setor financeiro da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN as nota fiscal/fatura concernente ao objeto contratual;
- 9.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato.
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 9.7. Se houver necessidade de atendimento na sede da contratante, a empresa tem até 24 horas para estar atendendo a solicitação, sem custo a contratante;
- 9.8. Acompanhar as comissões de procedimento administrativo;
- 9.9. Fazer análise de minutas de projetos de lei, quando solicitado;
- 9.10. Analisar e orientar na confecção de recursos, que venham a surgir no período de vigência contratual.
- 9.11. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, matérias referentes ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- 9.12. Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei, com sugestão de emendas e substitutivos, quando necessário e assuntos jurídicos.
- 9.13. Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN;
- 9.14. Suporte jurídico para realização de processos de licitação, em todas as modalidades;
- 9.15. Suporte jurídico para o funcionamento de Comissões Permanentes. Elaboração de minutas de representações, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN**  
**CNPJ 10.727.329/0001-02**

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN  
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN**  
**CNPJ 10.727.329/0001-02**

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 - Lagoa Nova - RN  
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de CURRAIS NOVOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**  
CNPJ: 10.727.329/0001-02  
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Lagoa Nova/RN, 17 de Setembro de 2021.

CONTRATADO  
**GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: 33.459.874/0001-60  
LUÍS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO

**TESTEMUNHAS:**

1 Nome *Edipone Maria de N. Oliveira*  
CPF: *049.073.364-62*

2 Nome: *João Pedro F. de França*  
CPF: *700.688.304-08*